



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1159/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, sob forma de DOAÇÃO, a área de 32.685,13M² (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Metros e Treze Decímetros Quadrados), com perímetros de 536,97M, localizada no Loteamento CIVIT - Setor II, em favor do SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.

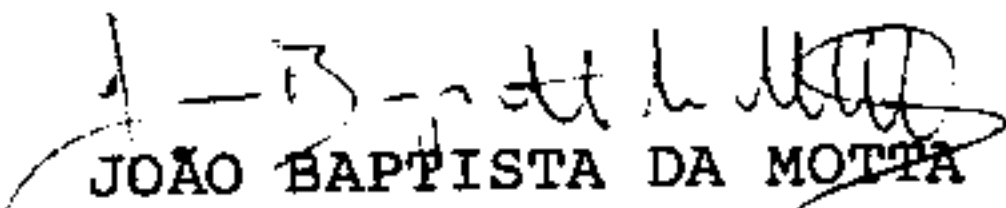
Parágrafo Único - A doação prevista neste Artigo, tem por finalidade a implantação de uma unidade do SESI, onde serão desenvolvidas atividades de Educação, Saúde, Lazer, Serviço Social, e a construção de um Ginásio de Esportes.

Art. 2º - O SESI - Serviço Social da Indústria terá o prazo de 01(hum) ano, para início das obras de construção das unidades descritas no artigo anterior.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo, implicará no retorno do imóvel ao Domínio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 15 de Outubro de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal